



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No 025/94.

"Dispõe sobre Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente"

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições Legais que me são conferidas, Etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal de Planalto Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Artigo 1o- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar através de crédito adicional, o Valor de Cr- 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil Reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações do Orçamento em Vigor:

2- Executivo

2.01- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.01.01- GAB. PREFEITO E DEPENDENCIAS

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3111.00- PESSOAL CIVIL R\$ 4.000,00
3132.00- OUTROS SERV.ENCARG. R\$ 5.000,00

2.01.03- PROCURADORIA- DEPTO JURIDICO

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3131.00- REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS.....R\$ 1.000,00
3132.00- OUTROS SERV. ENCARG. R\$ 1.000,00

2.01.06- ALMOXARIFADO

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3111.00- PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.000,00
3131.00- REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS.....R\$ 2.000,00
3132.00- OUTROS SERV. ENCARG.....R\$ 2.000,00

2.01.07- LANÇADORIA

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3132.00- OUTROS SERV. ENCARG. R\$ 3.000,00



Handwritten signature of Luis Rubens Teixeira
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

2.01.08- CONTABILIDADE

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3131.00- REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS R\$ 3.000,00
3132.00- OUTROS SERVIÇOS ENCARG. R\$ 2.000,00
3190.00- DIVERSAS DESP. CUSTEIO.....R\$ 2.000,00

2.02- EDUCAÇÃO E CULTURA

2.02.01- MERENDA ESCOLAR

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3111.00- PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00
3120.00- MATERIAL CONSUMO.....R\$ 3.000,00

2.02.02- TRANSPORTES DE ALUNOS

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3132.00- OUTROS SERVIÇOS ENCARG. R\$ 5.000,00

2.02.04- ENSINO C/ RECURSO DA CULTURA

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3111.00- PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

2.02.05- ENSINO PRE-ESCOLAR

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3111.00- PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

2.03- SAÚDE E SANEAMENTO

2.03.01- SAÚDE PÚBLICA

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3111.00- PESSOAL CIVIL R\$ 4.000,00
3113.00- OBRIGAÇÕES PATRIANAIS R\$ 2.000,00
3131.00- REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS R\$ 5.000,00



[Handwritten signature]
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

2.04- HABITAÇÃO E URBANISMO 2.04.01- RUAS E AVENIDAS

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3111.00- PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00
3131.00- REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS R\$ 2.000,00
3132.00- OUTROS SERV. ENCARG. R\$ 2.000,00
4110.00- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00

2.04.02- PRAÇAS PARQUES E JARDINS

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3111.00- PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00
3113.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00
3131.00- REMUNERAÇÃO E SERV. PESSOAIS R\$ 1.000,00

2.04.03- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3190.00- DIVERSAS DISP. DE CUSTEIO R\$ 2.000,00

2.04.04- LIMPEZA PÚBLICA

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3111.00- PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00
3113.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00
3131.00- REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS R\$ 3.000,00
4110.00- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 4.000,00

2.05- TRANSPORTES 2.05.01- ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3111.00- PESSOAL CIVIL R\$ 6.000,00
3113.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.000,00




LUÍS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

2.06- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 2.06.01- ASSISTÊNCIA PÚBLICA/SOCIAL

3000.00- DESPESAS CORRENTES
3113.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00
3132.00- OUTROS SERV. ENCARG.....R\$ 25.000,00
3280.00- CONTR.P/FORM/PATRI.SERV.PUBL.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO----->> R\$ 144.000,00

Artigo 2o- As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com a anulação parcial da Seguinte Dotação Orçamentaria:

2.05- TRANSPORTES 2.05.01 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

4000.00- DESPESAS DE CAPITAL
4110.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 54.000,00
4120.00- EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....R\$ 90.000,00

TOTAL DO GERAL DO RECURSO.....>>>> R\$ 144.000,00

Artigo 3o- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP 15 DE SETEMBRO DE 1.994.



LUIZ RUBENS TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO